



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

RESOLUÇÃO Nº 002/2002

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO  
96 DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
PAVÃO/ES**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

**Art. 1º** - O Artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passa a vigorar com a seguinte redação

**“Art. 96 – A CÂMARA MUNICIPAL REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE CONVOCAÇÃO, EM SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL, DE 15 DE FEVEREIRO À 30 DE JUNHO E DE 1º DE AGOSTO À 15 DE DEZEMBRO.”**

**Art 2º** - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 18 de novembro de 2002

**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

**ARNALDO GRUNIVALD**  
Vice-Presidente

**DENILTO KRUGER**  
Primeiro Secretario